



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 18/3/2019, DODF nº 53, de 20/3/2019, p. 17.](#)

PARECER Nº 49/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00047865/2019-60

Interessado: **Aleksandar Balinda**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Aleksandar Balinda, macedônio, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 4 anos, perfazendo 3.910 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Aleksandar Balinda, concluídos em 2017, no(a) Escola de Ensino Médio de Cidade Skopje Georgi Dimitrov, em Skopje, República da Macedônia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 12 de março de 2019.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 12/3/2019.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal